

EDITAL FAPESB – 029/2013
SELEÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA NA
EMPRESA/BAHIA INOVAÇÃO
MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – TECNOVA

ERRATA 01

A Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB e a Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação – SECTI, no uso de suas atribuições tornam pública aos interessados, a retificação do Edital em epígrafe:

1. Alterar as alíneas (a) e l) do item 4. na página 02:

Onde se lê:

a) receita bruta no último exercício (2012) igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00;

Leia-se:

a) receita bruta no último exercício (2012) igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 e que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte com base legal no Decreto nº 5563/05, art. 20, § 7º e na Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006.

Onde se lê:

l) não será aceita proposta de Empreendedor Individual, Cooperativa de qualquer natureza, Associação neste Edital;

Leia-se:

l) não será aceita proposta de empresa que estiver sob regime de Empreendedor Individual, Cooperativa de qualquer natureza, Associação, Sociedade Anônima (S.A.) neste Edital;

2. Alterar o item 12.1 na página 12:

Onde se lê

12.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, tendo como cotitulares a FAPESB e a executora, respeitados os direitos do autor/inventor/melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada produto e/ou processo. A divisão da propriedade intelectual sobre os resultados do projeto será rateada entre os participantes que aportarem recursos, na proporção de seus investimentos.

Leia-se:

12.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, tendo como cotitulares a FAPESB e a executora, respeitados os direitos do autor/inventor/melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada produto e/ou processo. A divisão da propriedade intelectual sobre os resultados do projeto será rateada entre os participantes que aportarem recursos, na proporção de seus investimentos conforme a Política de Propriedade Intelectual da Fapesb.

3. Alterar o item Despesas de Custeio a página 16:

Onde se lê

Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio, alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

Leia-se:

Despesas de custeio: pagamento de pessoal, alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

